



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVII — Nº 116

TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 253.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 20 DE SETEMBRO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1. — Comunicações da Presidência

Inclusão em Ordem do Dia, em regime de urgência, do Projeto de Lei n.º 21, de 1982-CN.

Manutenção, por decurso de prazo, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1982.

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

N.º 55, de 1982, que altera os caput dos arts. 95 e 96 da Constituição Federal.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 253.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 20 DE SETEMBRO DE 1982

4.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — José Fragelli — Leônir Vargas.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Omar Sabino — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel

— PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00
 Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Tertuliano Azevedo.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minanhim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Parente Frota — PDS; Theodorico Ferrazo — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Dasso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Edson Khair — PTB; Felipe Penna — PTB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PTB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PTB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Caravvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PTB; Peixoto Filho — PTB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Blas Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS;

Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Roseburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sílvia Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Aírton Sandoval — PMDB; Aírton Soares — PT; Alcides Francisco — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Sílvia Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Calado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Benito Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; An-

tônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kiffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Carlos Scarpelini — PMDB; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walter Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Esperdião Amin — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluizio Paraguassu — PDT; Antônio Bresolin — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Elmar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Ueque — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 22 Srs. Senadores e 402 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do § 3.º do art. 51 da Constituição, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n.º 22, o Projeto de Lei n.º 21, de 1982-CN, deverá ser incluído em Ordem do Dia, em regime de urgência, em 10 sessões subsequentes, em dias sucessivos, a partir de amanhã, 21 de setembro, uma vez que não foi apreciado no prazo estabelecido no § 2.º do citado dispositivo constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Esgotou-se no dia 16 de setembro o prazo previsto no § 3.º do art. 59 da Constituição, para deliberação do Congresso Nacional sobre a parte vetada do Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1982 (n.º 5.495/81, na origem), que autoriza a criação de municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências.

Nos termos do § 4.º do referido dispositivo constitucional, o veto é considerado mantido.

A Presidência fará a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, com a seguinte Ordem do Dia:

1 — continuação da discussão do Projeto de Lei n.º 21, de 1982-CN, que extingue o cargo de Auditor-Corregedor; transforma a atual Auditoria de Correição em Corregedoria-Geral da Justiça Militar, a ribuinando as funções de corregedor ao Ministro Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, com a denominação cumulativa de Ministro Corregedor-Geral, e dá outras providências;

2 — votação das partes vetadas do Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1982 (n.º 5.645/81, na origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, e determina outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Senhor 1.º-Secretário irá proceder à leitura da Proposta de Emenda à Constituição n.º 55, de 1982.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 55, DE 1982

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, no uso das atribuições que lhes confere o art. 49 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgam a seguinte Emenda à Constituição:

Art. 1.º Os caput dos arts. 95 e 96 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95. O Ministério Público Federal tem por Chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República para um período de quatro anos, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre os componentes de uma lista quintupla elaborada pelo próprio Ministério Público, constituída por cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 96. O Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal será organizado em carreira, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 95 e 200 desta Constituição.”

Justificação

Por definição legal, o “Ministério Público da União tem por função zelar pela observância da Constituição Federal, das leis e atos emanados dos poderes públicos” (Lei n.º 1.341, de 30 de janeiro de 1951, art. 1.º).

Tamanha é a sua importância que a Constituição consagra toda uma seção (arts. 94-96) à definição das linhas mestras da instituição. Como doutrinou o preclaro Carlos Maximiliano, “em vez de ser um simples prolongamento do Executivo no seio dos tribunais, tornou-se a chamada magistratura de pé” (“Coment. à Constituição de 1946”, arts. 125-128). Após dizer que o Ministério Público Federal tem por chefe o Procurador-Geral da República, a Constituição impõe, para sua nomeação, o preenchimento dos mesmos requisitos exigidos para a escolha dos Ministros do Supremo Tribunal Federal: idade superior a trinta e cinco anos, notável saber jurídico e reputação ilibada (art. 95).

A Lei n.º 1.341, de 30 de janeiro de 1951, define as atribuições precípua do Procurador-Geral: “velar pela execução da Constituição, leis, tratados, regulamentos e atos do poder público em todo o território nacional (art. 30).

Em face de tão relevante função, torna-se imperioso que o Ministério Público seja independente e não esteja subordinado a qualquer poder do Estado. Sem isso, não poderia ele zelar pelo cumprimento da Constituição e das leis.

Por isso mesmo, doutrina a procuradora Edylcéa Tavares Nogueira de Paula, em trabalho que publicou na “Revista de Informação Legislativa” sobre o “Ministério Público e seu posicionamento no Estado de Direito”:

“Possui o Ministério Público caracteres especiais que o distinguem de qualquer outra instituição: a unidade, a indivisibilidade, a hierarquia e a independência (Op. cit. n.º 72, pág. 84).”

Na página seguinte, ao enfatizar a liberdade com que o Procurador deve agir no desempenho de seu *munus*, acrescenta a mesma autora:

“De todos esses princípios, talvez este seja o mais importante para se dar uma efetiva atuação do Ministério Público, aliado ao seguinte: a independência, pelo que seus membros são totalmente independentes dos vários poderes políticos do Estado, e principalmente dos juizes ou tribunais, perante os quais exercem suas funções, não podendo estes censurar seus atos, impedir sua manifestação ou cassá-la, devendo a Constituição do Estado atribuir-lhe direitos, garantias e deveres necessários a que essa qualidade seja assegurada.”

A magnitude da função do Procurador-Geral da República impôs ao legislador estatuir na própria Lei Maior os requisitos fundamentais que ele deve reunir, isto é, notável saber jurídico e reputação ilibada.

Ocorre, porém, que a vigente Lei Maior, ao contrário da de 1946, não subordinou a nomeação do Procurador à prévia aprovação do Senado Federal, como se exige para os Ministros do Supremo Tribunal Federal e para outros cargos relevantes. Ademais, a independência e a liberdade do Procurador deixam de existir diante da sua demissibilidade *ad nutum*. Essa demissibilidade torna, de fato, o Procurador subordinado ao Poder Executivo. Ou ele se conduz sempre ao agrado do Executivo ou é demitido.

Ora, isto é incompatível não só com os postulados doutrinários a que já aludimos e que devem assegurar a independência do Ministério Público, como atenta contra a própria dignidade do cargo.

Em trabalho que publicou na *Revista de Informação Legislativa*, em 1977, a professora e jurista Rosah Russomano doutrina:

"8. Sem chegarmos à conclusão de Pontes de Miranda, que reputa o Procurador-Geral, desde que livremente demissível, mero "agente político do Governo", não podemos esquecer que nosso País se engasta na América Latina, onde fortes determinantes históricas nos conduzem, muita vez, em sentido negativo." (Op. cit., vol. 55, pág. 43.)

E acrescenta, na página seguinte:

"9. Escolhido por esta autoridade, passível de ser por ela afastado de sua posição, o Procurador-Geral da República não se encontrará, em verdade, na ambiência que lhe é indispensável.

Não raro, poderá sofrer o impacto de pressões.

E a elas talvez se flexione. Por mais raras que sejam suas virtualidades. Por mais férrea que seja seu caráter.

Por mais rígida que seja sua consciência moral."

Tendo em vista essas circunstâncias e estes pontos de vista doutrinários, formulados em tese, sem visarem especificamente caso concreto, e tendo em vista tão-somente o aperfeiçoamento da instituição, tomamos a iniciativa de elaborar a presente proposta de emenda.

Visa ela atingir os seguintes objetivos:

a) modificar o critério da escolha do Procurador-Geral, para o que não apenas se retorna à exigência contida no art. 126 da Constituição Federal de 1946 (aprovação prévia do Senado), como também se institui prévia elaboração de lista quintupla, da qual o Chefe do Poder Executivo irá tirar o nome que preferir;

b) dar estabilidade no cargo ao Procurador, por período certo de quatro anos, eliminando a demissibilidade *ad nutum*, para melhor lhe assegurar a liberdade e a independência, em face dos poderes políticos da República.

Após meditar sobre o assunto, adotamos o critério da escolha do Procurador-Geral pelos seus pares, como propõe a professora Edylcéa Tavares Nogueira de Paula, no estudo já citado, anexo II. Acolhemos, ainda, sua sugestão de ser o Chefe do Ministério Público Federal nomeado por um período de quatro anos, afastando a demissibilidade *ad nutum*. E optamos pelo alvitre que, em entrevista publicada pelo jornal *O Globo*, de 17 do corrente mês, pág. 6, apresentou o Subprocurador da República José Arnaldo Gonçalves de Oliveira; isto é, a indicação de cinco nomes, dentre os quais o Presidente escolheria um, que seria submetido à aprovação do Senado.

Creio que, assim, a Constituição estabeleceria solidamente as condições para que o Chefe do Ministério Público Federal tivesse assegurada a independência para o desempenho da magna tarefa que lhe é atribuída: velar pelo cumprimento da Constituição, das leis, tratados, regulamentos e atos do poder público em todo o território nacional.

SENADORES: Lázaro Barboza — Laélia de Alcântara — Gastão Müller — Humberto Lucena — Evelásio Vieira — Evandro Carneira — Pedro Simon — Nelson Carneiro — Henrique Santillo — Orestes Quércia — Passos Pôrto — Franco Montoro — Luiz Cavalcante — Bernardino Viana — Almir Pinto — João Lúcio — Jutahy Magalhães — José Richa — Dirceu Cardoso — Jorge Kalume — Franco Montoro — Alberto Silva — Humberto Lucena — João Calmon — Benedito Canelas.

DEPUTADOS: Ulysses Guimarães — Jerônimo Santana — Horácio Hortiz — José Carlos Vasconcelos — Modesto da Silveira

— Odacir Klein — Pedro Lauro — Amadeu Gears — Carlos Wilson — Ronan Tito — Pimenta da Veiga — Carlos Bezerra — Cardoso Alves — Edson Khair — Ailton Sandoval — Jackson Barreto — Ruy Codo — Getúlio Dias — Jorge Uequed — Francisco Libardoni — Daso Coimbra — Mário Moreira — Walber Guimarães — Ailton Soares — Cristina Tavares — Alcir Pimenta — Nabor Júnior — Roberto Freire — Fernando Lira — Adalberto Camargo — Epitácio Cafeteira — Iranildo Pereira — Elquisson Soares — Tarcísio Delgado — Marcus Cunha — Marcelo Cordeiro — Alfredo Marques — Júnia Marise — Brabo de Carvalho — Israel Dias-Novae — Pedro Lucena — Rubem Dourado — Carlos Sant'Ana — João Cunha — João Menezes — Fernando Coelho — Felipe Penna — Eloar Guazzelli — Cardoso Fregapani — Harry Sauer — Rosa Flores — Júlio Costamilan — Aldo Fagundes — José Bruno — Jairo Brum — João Gilberto — Francisco Pinto — Lidovino Fanton — Luiz Cechinel — Benedito Marçillo — Renato Azeredo — Sílvio Abreu Júnior — Octacílio Queiroz — Fued Dib — João Hercúlio — JG de Araújo Jorge — Antonio Mariz — Igo Losso — Magnus Guimarães — Jorge Cury — Péricles Gonçalves — Octacílio Almeida — Tertuliano Azevedo — Euclides Scalco — Arnaldo Schmitt — Pedro Ivo — João Linhares — Genésio de Barros — Francisco de Castro — Antonio Annibelli — Ernesto Dall'Oglio — Hélio Duque — Gerson Camata — Max Mauro — Peixoto Filho — Juarez Furtado — Oswaldo Lima — Freitas Nobre — Alvaro Dias — Iram Saraiva — Fernando Cunha — Paulo Borges — José Costa — Hélio Garcia — Humberto Souto — Freitas Diniz — Pedro Faria — Antônio Carlos — Leite Schmidt — Ruben Figueiró — Bento Lobo — Jorge Moura — Henrique Eduardo Alves — Paulo Torres — Caio Pompeu — Mauricio Fruet — Ubaldo Dantas — Vilela de Magalhães — Joel Vivas — Edson Vidigal — Luiz Baptista — Pinheiro Machado — Alberto Goldman — Aluizio Bezerra — Carneiro Arnaud — Paulo Rattes — Leônidas Sampaio — Márcio Macedo — Carlos Santos — Carlos Nelson — Pacheco Chaves — Jorge Gama — Miro Teixeira — Luiz Baccarini — Sérgio Ferrara — Dario Tavares — Melo Freire — Jorge Vianna — Roque Aras — Arnaldo Lafayette — Joel Ferreira — Francisco Leão — Honorato Vianna — Adhemar Santillo — Carlos Cotta — José Amorim — Cesário Barreto — Jorge Ferraz — Del Bosco Amaral — Lúcia Viveiros.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Passos Pôrto, Bernardino Viana, Almir Pinto, José Lins, João Calmon, Dulce Braga e os Srs. Deputados Osvaldo Melo, Milton Brandão, Honorato Vianna, Januário Feitosa, Omar Sabino e Paulo Studart.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Laélia de Alcântara, José Fragelli, Leite Chaves, Lázaro Barboza, José Richa e os Srs. Deputados Marcello Cerqueira, Octacílio Almeida, Waldir Walter e Walter Silva.

Pelo Partido Trabalhista Brasileiro — Deputado Peixoto Filho.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação de propostas.

O parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até o dia 20 de outubro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1 203 — Brasília — DF
CEP 70.160

CÓDIGO DE MENORES

(edição: 1982)

- Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, que "Institui o Código de Menores"
- Índice temático
- Comparação com a legislação anterior (Decreto nº 17.943-A/27 e Leis nºs 4.655/65 e 5.258/67, alterada pela Lei nº 5.439/68)
- Anotações (textos legais; pareceres; comentários; depoimento na CPI do Menor)
- Histórico da Lei nº 6.697/79 (tramitação legislativa)

512 Páginas

Preço: Cr\$ 450,00

*À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal –
Anexo I – 22º andar – Brasília, DF (CEP: 70160) ou pelo REEMBOLSO POS-
TAL*

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 74

Está circulando o nº 74 (abril/junho de 1982) da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 400 páginas, contém as seguintes matérias:

HOMENAGEM

Auro Moura Andrade

COLABORAÇÃO

Justiça, segurança e desenvolvimento —
A. Machado Pauperio.

Teoria geral do Poder Constituinte — **José
Alfredo de Oliveira Baracho.**

Due process of law e a proteção das liberdades individuais — **Torquato Lorenna Jardim.**

Dois aspectos da imunidade formal dos parlamentares. Extensão aos deputados estaduais. O inquérito policial — **Ronaldo Rebello de Britto Poletti.**

A educação e a cultura nas Constituições brasileiras — **Rosalvo Florentino.**

O impacto dos tratados e resoluções nas relações internacionais na América Latina — **Antônio Augusto Cançado Trindade.**

Notas sobre a justiça na Alemanha — **Francisco de Paula Xavier Neto.**

Realidade jurídica atual da empresa pública brasileira — **Vera Galvão.**

Os efeitos da falência sobre a alienação fiduciária — **Arnoldo Wald.**

Publicação, reprodução, execução — direitos autorais — **Antônio Chaves.**

Os processos modernos de comunicação e o Direito de Autor — **Carlos Alberto Bittar.**

O problema fundiário no Distrito Federal — enfoque histórico e jurídico — **José Dilermando Meireles.**

Notas sobre o posicionamento da mulher no tempo e no espaço — **Paulo de Figueiredo.**

Preço: Cr\$ 350,00

A **Revista de Informação Legislativa** pode ser adquirida na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22º andar do Anexo I) — Brasília, DF — CEP 70160, ou mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00